



## **Colégio de Cirurgia Maxilofacial**

### **Critérios de Idoneidade Formativa**

#### **Idoneidade para formação específica em Cirurgia Maxilofacial**

A formação específica da especialidade de Cirurgia Maxilofacial segue o “Regulamento de avaliação da idoneidade e capacidades formativas dos serviços para fins de formação de especialistas tem que ser realizada em Hospitais com as seguintes características obrigatórias” publicado na Revista da Ordem do Médicos de outubro de 2008.

#### **1. Critérios gerais para atribuição de idoneidade (total ou parcial)**

- 1.1 O responsável do Serviço / Unidade Autónoma ser especialista em Cirurgia Maxilofacial (com atividade prioritária nesta especialidade, de forma expressa à Ordem do Médicos, quando detenha mais do que uma especialidade);
- 1.2 Existência de três ou mais especialistas de cirurgia Maxilofacial, em que, pelo menos um detenha o grau de assistente graduado;
- 1.3 Existência de consulta externa e interna, com referenciação direta para a especialidade;
- 1.4 Os procedimentos em cada uma das áreas de intervenção da especialidade, realizam-se de acordo com o “estado da Arte”, seguindo as normas de orientação clínica da DGS ou as guidelines internacionais, quando aplicáveis, consoante o caso.

#### **2. Critérios atribuição de idoneidade total:**

- 2.1 Existência de Serviço de Urgência Polivalente com Centro de Trauma, assegurando que os internos da especialidade estejam inseridos na escala do serviço urgência da especialidade, de acordo com as diretivas da Ordem do Médicos;
- 2.2 A globalidade das áreas da especialidade, constantes no programa oficial de formação da especialidade e os respetivos atos técnicos e números recomendados, são



passíveis de realização no respetivo centro, de acordo com o regulamento vigente (atualmente no Diário da República, 1.a série - N.º30 - 12 de fevereiro de 2013: "5.3.3. Desempenho global: No final do internato, o interno deverá ter efetuado cerca de 400 intervenções cirúrgicas.").

### **3. Critérios de idoneidade parcial:**

Para além do número total de cirurgias citado, há áreas que, pela sua crítica relevância para a formação do cirurgião maxilofacial, têm que estar regularmente incorporadas na atividade do serviço para que possa ser atribuída a idoneidade total. A inexistência ou a perda de uma dessas valências determina a necessidade de realizar essa formação noutra instituição, em que tal seja possível.

Para avaliação consideram-se as seguintes áreas genéricas e respetivas percentagens, na totalidade da formação:

1. Traumatologia craniomaxilofacial aguda, em tecidos duros e moles, e suas sequelas - 20%
2. Patologia benigna e cirurgia da área Oromaxilofacial e do pescoço - 15%
3. Patologia e cirurgia da articulação temporomandibular (ATM) - 10%
4. Patologia e cirurgia das glândulas salivares - 5%
5. Oncologia da Cabeça e do Pescoço - 15%
6. Cirurgia reconstrutiva, incluindo retalhos microanastomosados - 10%
7. Cirurgia Ortognática - 10%
8. Deformidades craniomaxilofaciais congénitas e adquiridas (excluindo cirurgia ortognática) - 10%
9. Restantes áreas constantes no regulamento do internato - 5%

Mediante avaliação fundamentada, poderão ser atribuídas idoneidades parciais a serviços ou unidades, considerando o somatório das percentagens das áreas acima, sendo ainda possível ponderar as áreas referidas dependendo da casuística apresentada.